
MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente - José Ferraz - **PTB**
1º-Vice-Presidente - Elmiro Nascimento - **PFL**
2º-Vice-Presidente - José Militão - **PSDB**
3º-Vice-Presidente - Rêmoló Aloise - **PMDB**
1º-Secretário - Elmo Braz - **PP**
2º-Secretário - Roberto Carvalho - **PT**
3º-Secretário - Bené Guedes - **PDT**
4º-Secretário - Sebastião Helvécio - **PP**
5º-Secretário - Amílcar Padovani - **PTB**

PÁG.

- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- [585ª Reunião Ordinária](#)
 - 1.2- [Reuniões de Comissões](#)
 - 2- [MATÉRIA VOTADA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 3- [EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
 - 3.1- [Comissão](#)
 - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 5- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
-
-

ATAS

**ATA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1994**

Presidência dos Deputados José Ferraz
e José Militão

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 521 a 525/94 (Projetos de Lei nºs 2.212 e 2.213/94 e vetos às Proposições de Lei nºs 12.417, 12.414 e 12.416, respectivamente) - Ofícios - Suspensão e reabertura da reunião - **Apresentação de Proposições:** Projeto de Resolução nº 2.214/94 - Requerimentos dos Deputados Clêuber Carneiro, Baldonado Napoleão, José Militão, Romeu Queiroz, Bernardo Rubinger e Wellington de Castro - **Comunicação:** Comunicação da Deputada Maria Olívia - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Leitura de comunicação apresentada - Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Clêuber Carneiro, Baldonado Napoleão e José Militão; encaminhamento à Gerência-Geral de Apoio às Comissões - Requerimentos dos Deputados Romeu Queiroz e Bernardo Rubinger; aprovação - Requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito para Investigar a Existência de Escravidão por Dívidas de Trabalho no Desmatamento e Produção de Carvão Vegetal na Região Norte de Minas; aprovação - Requerimento do Deputado Wellington de Castro; aprovação - **2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Requerimento do Deputado José Militão (alteração na pauta); aprovação - Renovação da votação, em turno único, do Veto à Proposição de Lei nº 12.342; questão de ordem; chamada para verificação do número regimental; existência de "quorum" para votação; chamada para votação secreta; manutenção - Votação, em turno único, dos vetos às Proposições de Lei nºs 12.343, 12.348 e 12.352; manutenção - Votação, em turno único, do veto à Proposição de Lei nº 12.306; questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 14h03min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmollo Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Amílcar Padovani - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Antônio Carlos Pereira - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - João Batista - João Marques - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Laviola - José Leandro - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Milton Salles - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Raul Messias - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wellington de Castro - Wilson Pires.

O Sr. Presidente (Deputado José Militão) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **O Deputado Hely Tarquínio**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado José Bonifácio**, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 521/94*

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1994.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e à deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a reverter imóvel ao patrimônio do Município de São Roque de Minas.

O imóvel de que trata o projeto, constituído de uma casa de nove cômodos e o respectivo terreno, com 875,00m² de área, foi doado ao Estado pelo Município de Guia Lopes, hoje São Roque de Minas, com a finalidade de abrigar a sede da Comarca.

Tal objetivo, entretanto, não se consumou, eis que outro local foi escolhido, com anuência do Tribunal de Justiça, estando as obras de construção do fórum em andamento, com conclusão prevista para o próximo ano.

Tais fatos levam-me a acolher a solicitação do município, que deseja reaver o imóvel, a fim de aproveitá-lo nos seus serviços. A aprovação do projeto pelos Srs. Deputados viabilizará o justo pleito daquela comunidade.

Solicitando a Vossa Excelência que atribua ao projeto de lei a tramitação de que trata o artigo 69 da Constituição do Estado, sirvo-me da oportunidade para renovar-lhe as expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 2.212/94

Autoriza o Poder Executivo a reverter imóvel ao patrimônio do Município de São Roque de Minas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio do Município de São Roque de Minas o imóvel situado na sua sede, à Rua Dez de Novembro, esquina com a Rua Primeiro de Janeiro, constituído de uma casa com 9 (nove) cômodos, coberta de telhas, e o respectivo lote, com 875,00m² de área, confrontando, pela esquerda e pelos fundos, com terrenos da Igreja Matriz e, pela direita, com a Rua Primeiro de Janeiro, havido por doação, conforme escritura pública transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi, sob o nº 20.471 do Livro 3-N, fls. 297.

Parágrafo único - A reversão de que trata este artigo far-se-á sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c os arts. 103 e 220 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 522/94*

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993, que cria a autarquia Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IO-MG, altera a estrutura orgânica

de Secretarias de Estado e dá outras providências.

A modificação ora proposta objetiva redefinir as finalidades da Imprensa Oficial, a fim de ajustá-las à realidade da administração do Estado, ao mesmo tempo que lhe dá a mobilidade necessária ao desempenho de suas importantes atribuições.

Por se tratar de matéria urgente, solicito que a apreciação do projeto se faça com observância do disposto no artigo 69 da Constituição do Estado.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência a manifestação do meu apreço e especial consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI N° 2.213/94

Dá nova redação ao artigo 2° da Lei n° 11.050, de 19 de janeiro de 1993.

Art. 1° - O artigo 2° da Lei n° 11.050, de 19 de janeiro de 1993, que cria a autarquia Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IO-MG, altera a estrutura orgânica de Secretarias de Estado e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - A autarquia Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IO-MG, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo de Minas Gerais, tem por finalidade publicar o órgão oficial dos Poderes do Estado, competindo-lhe ainda:

I - planejar, programar e produzir formulários e impressos para uso exclusivo da administração pública estadual;

II - planejar, coordenar e produzir edições de documentos técnicos oficiais necessários ao desenvolvimento das atividades dos órgãos e das entidades do Estado;

III - participar das atividades de difusão cultural do Estado."

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 195, c/c os arts. 103 e 223, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM N° 523/94*

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei n° 12.417, que obriga o Estado a oferecer, gratuitamente, o exame do cariótipo e a triagem metabólica para diagnóstico da fenilcetonúria e do hipotireoidismo congênito - "exame do pezinho".

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei n° 12.417, que obriga o Estado a oferecer, gratuitamente, o exame do cariótipo e a triagem metabólica para diagnóstico da fenilcetonúria e do hipotireoidismo congênito - "exame do pezinho", sou conduzido, por razões de interesse público, a opor-lhe veto parcial, incidente sobre o inciso I e sobre o parágrafo único e seus incisos I e II, do art. 1° e sobre o art. 3°.

Os dispositivos da lei projetada que deixo de acolher obrigam o Estado a oferecer, gratuitamente, o exame do cariótipo ao portador da síndrome de Down, aos pais e irmãos do acometido por aquela patologia causada por translocação cromossômica (inciso I e parágrafo único e seus incisos I e II, do art. 1°), bem como a oferecê-lo, ainda, em, pelo menos, 1 (um) município de cada macrorregião do Estado (art. 3°).

É que, segundo a ciência médica, nenhum sinal físico isolado permite o diagnóstico daquela síndrome, sendo certo que a maior parte de seus estigmas podem ser encontrados em pessoas normais.

Por outro lado, o exame do cariótipo, utilizado para o diagnóstico da síndrome de Down, ante a capacidade de os cromossomos, condutores da unidade funcional da hereditariedade, reproduzirem sua estrutura física e química por meio de sucessivas divisões celulares, só é realizado por geneticista altamente especializado.

Ora, como é sabido, no nosso Estado existe apenas um laboratório privado - talvez o único no País, com equipamento adequado à realização do citado exame, elaborando-o, demais, por altíssimo custo, o que, por si só, inviabiliza o cumprimento da proposta, por inexistência de recursos para esse fim.

Em razão do exposto, deixo de sancionar o inciso I e o parágrafo único e seus incisos I e II do art. 1° e o art. 3° da proposição de lei em realce, devolvendo-a ao esclarecido reexame da augusta Assembléia Legislativa.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 4 de outubro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM N° 524/94"

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei n° 12.414, que altera os planos de carreira dos servidores do Poder Judiciário e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao considerar a Proposição de Lei n° 12.414, que altera os planos de carreira dos servidores do Poder Judiciário e dá outras providências, vejo-me no dever de opor-lhe veto parcial, por motivos de ordem constitucional e de interesse público.

A proposição de lei em destaque resulta do projeto de lei de iniciativa do Presidente do Tribunal de Justiça, ouvida a Corte Superior, depois de examinado pela Comissão Permanente incumbida dos estudos no âmbito do Poder Judiciário. O aludido projeto de lei teve como objetivo adequar o texto da Lei n° 10.953, de 7 de janeiro de 1992, que instituiu os Planos de Carreira do Pessoal do Poder Judiciário do Estado, às decisões do egrégio Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade n°s 231-7 e 245-7, além de dispor sobre a aplicação aos seus servidores dos critérios da conversão dos vencimentos em URV, a partir de 1° de abril de 1994, tal como ocorreu para os servidores do Poder Executivo, como está expresso na mensagem que acompanhou, na oportunidade, o projeto mencionado.

No curso do processo legislativo, no entanto, foram apresentadas emendas parlamentares que resultaram nos dispositivos adiante enumerados, cuja exclusão se impõe, não só pela vedação constitucional relativa à competência da iniciativa sobre as matérias ali inscritas, como ainda por afetarem os critérios que orientaram os estudos da Comissão Permanente do Tribunal de Justiça, ao final aprovados pela Corte Superior, e que culminaram na proposta originalmente encaminhada à Assembléia Legislativa.

Assim, diante da manifestação expressa do Presidente do egrégio Tribunal de Justiça, excluo da sanção, no artigo 4° da proposta de lei em exame, que dá nova redação ao artigo 7° da Lei n° 10.593, de 7 de janeiro de 1992, o § 6° introduzido, uma vez que a proposta resultaria em subversão ao princípio da evolução gradativa dos servidores na carreira, nivelando-os sem observância da antiguidade, além de privilegiar os da carreira de apoio judicial em relação às demais. Deixo de acolher, ainda, o artigo 5°, o inciso IV e o parágrafo único do artigo 13, o artigo 20 e seus incisos I, II e III, cujo conteúdo foi objeto de análise na Comissão Permanente já referida, não tendo merecido aprovação, como agora, também deve ocorrer. Ressalto que, relativamente ao artigo 20, a exclusão decorre substancialmente da alteração introduzida nos índices da pontuação originalmente encaminhados, com conseqüente repercussão financeira que extrapolaria o limite das despesas com pessoal previsto no artigo 299 da Constituição do Estado.

O artigo 21 é excluído da sanção porque o dispositivo privilegia os ocupantes de cargos de Escrivão e Contador, atribuindo-lhes jornada diária de trabalho equivalente a servidor efetivo (6 horas), mantendo, entretanto, a remuneração correspondente à de cargo em comissão.

Demais disso, os valores da remuneração daqueles cargos foram previstos para a jornada diária de oito (8) horas de trabalho.

O artigo 26 e seu parágrafo único visam a introduzir alteração na forma de provimento do cargo de Diretor Administrativo do Fórum Lafayette. Além da impropriedade referente à denominação do cargo, os dispositivos dispõem sobre matéria da exclusiva competência do Tribunal de Justiça, razão pela qual não são mantidos. Pelos mesmos motivos, o artigo 27 e os seus incisos I e II são retirados da sanção por envolverem criação de cargos, proposta que já havia sido examinada pela aludida Comissão Permanente, como ocorreu com a matéria inserida no artigo 28, cuja exclusão também se impõe, uma vez que a evolução na carreira não ocorreria gradativamente, propiciando um avanço de até dez (10) padrões, o que não se recomenda pela sua ampla implicação no contexto da estrutura do Plano de Carreira.

A exclusão do artigo 29 e seu parágrafo único faz-se necessária pelos mesmos fundamentos do veto oposto, em parte, ao artigo 4° desta proposição, quando deixei de sancionar o § 6° introduzido ao artigo 7° da Lei n° 10.593, de 7 de janeiro de 1992.

Por fim, deixo de acolher os artigos 30 e 31, o primeiro porque a Comissão Permanente está examinando anteprojeto de resolução que regulamentará a concessão do adicional de periculosidade já previsto, em caráter geral, no artigo 13 da Lei n°

10.856, de 5 de agosto de 1992, não se recomendando, portanto, a adoção de medida isolada; e o segundo (art. 31), por tratar de fixação de vantagens, matéria cuja iniciativa é da competência do Tribunal de Justiça, ressaltando, no entanto, conforme está expresso na exposição encaminhada pelo seu Presidente, que o assunto será oportunamente objeto de estudo no âmbito do Poder Judiciário.

São essas as razões que me levam a opor veto parcial à Proposição de Lei nº 12.414, que devolvo ao reexame da egrégia Assembléia Legislativa do Estado.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 4 de outubro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 525/94*

Belo Horizonte, 5 de outubro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 12.416, que estabelece as diretrizes para a cooperação do Estado com os consórcios administrativos intermunicipais de saúde e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei nº 12.416, que estabelece as diretrizes para a cooperação do Estado com os consórcios administrativos intermunicipais de saúde e dá outras providências, verifico que a disposição desse artigo 11 é contrária ao interesse público e à norma constitucional, pelo que a considero sujeita a veto.

Na verdade, quando o artigo 11 dispõe que o Poder Executivo dará prioridade, na celebração de convênios no âmbito da saúde, aos municípios constituídos em consórcios administrativos intermunicipais de saúde, está ele fazendo discriminação lesiva à população, em matéria de saúde, ao mesmo tempo que contraria a norma da Constituição da República segundo a qual a saúde, além de dever do Estado, é direito de todos, sem distinção (art. 196).

Por esse motivo, deixo de sancionar o artigo 11 da Proposição de Lei nº 12.416, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 4 de outubro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Álvaro Antônio Melo Machado, Presidente da Fundação Nacional de Saúde, comunicando a liberação de recursos financeiros para a Secretaria da Saúde, destinados à Campanha Nacional de Vacinação Anti-Rábica. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 101, XV, do Regimento Interno.)

Do Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia, Secretário de Administração (2), comunicando o recebimento de ofício referente a doação de imóvel ao Município de Sabinópolis e informando que recomendou a adoção das providências cabíveis; e parabenizando a Casa pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 12.

Do Sr. Dario Rutier Duarte, Secretário de Transportes e Obras Públicas, encaminhando, em atenção a requerimento da Comissão de Administração Pública, relatório elaborado pelo Diretor de Manutenção do DER-MG, contendo informações sobre a rodovia que liga os Municípios de Pirajuba e Campo Florido.

Do Sr. Geraldo Magno de Almeida, Prefeito Municipal de Itabirito, encaminhando cópia de correspondência dos membros do Fórum para o Desenvolvimento Turístico do Circuito do Ouro e solicitando o empenho da Casa com vistas ao asfaltamento da estrada Santa Bárbara - Mariana.

Do Sr. Ademir Vicente da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, solicitando informações sobre a existência ou não de proibição, na legislação estadual de saúde, da reutilização de óleo comestível pela rede comercial de alimentos. (- Responder.)

Do Sr. Gabriel Ferreira Bartholo, Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG -, enviando cópia de minuta do convênio firmado entre a citada Empresa, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - e a Prefeitura Municipal de Uberaba, com vistas à criação da Univerdecidade.

Do Sr. Celso Barbosa Freire, Diretor-Superintendente de Bem Imóveis da Secretaria de Administração (4), informando que o processo referente ao Projeto de Lei nº 2.022/94

se encontra aguardando a escritura e o registro do imóvel em nome da Siderúrgica Pains para posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado; que o imóvel objeto do Projeto de Lei nº 2.094/94 foi doado à FEBEM, cabendo ao Conselho Curador desta a decisão sobre o assunto; que os Projetos de Lei nºs 1.469/93 e 2.112/94 foram encaminhados à Secretaria da Educação e que, tão logo haja manifestação sobre eles, esta Casa será comunicada.

Do Sr. Ciriaco Serpa de Menezes, Superintendente Regional da CODEVASF, encaminhando cópia do convênio firmado entre a citada Companhia e a Escola Estadual Professor Alcides de Carvalho de 1º e 2º Graus. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 101, inciso XV, do Regimento Interno.)

Do Sr. Antônio Acconcia, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Poços de Caldas - ACIA -, protestando contra a transferência de 732t de resíduos atômicos do Município de Santo Amaro, no Estado de São Paulo, para o Complexo Operacional das Indústrias Nucleares Brasileiras, no Município de Caldas. (- À Comissão de Política Energética.)

Do Sr. Ronaldo de Matos, da Federação das Associações de Deficientes de Minas Gerais - FADEMG -, encaminhando cópia de ação judicial impetrada pela Curadoria de Fundações do Ministério Público Estadual contra a Fundação Hilton Rocha. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - Tendo em vista a relevância da matéria da pauta, a Presidência vai suspender a reunião pelo prazo de 60 minutos. Estão suspensos os trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado José Ferraz) - Estão reabertos os trabalhos. A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.214/94

- O Projeto de Resolução nº 2.214/94 foi publicado na edição do dia 12/10/94.

REQUERIMENTOS

Do Deputado Clêuber Carneiro, solicitando se autorize o recebimento da documentação necessária para a emancipação do Distrito de Condado do Norte, no Município de São João da Ponte.

Do Deputado Baldonado Napoleão, solicitando a abertura do processo de emancipação política do Distrito de Resplendor, no Município de Água Boa.

Do Deputado José Militão, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.124/94.

Do Deputado Romeu Queiroz, solicitando a tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 2.214/94.

Do Deputado Bernardo Rubinger, solicitando seja o Projeto de Resolução nº 2.214/94 examinado em reunião conjunta das Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira e da Mesa da Assembléia.

Do Deputado Wellington de Castro, solicitando se encaminhe ao Presidente da República e ao Ministro da Fazenda pedido para que seja feita revisão no processo de reajuste das prestações do Sistema Financeiro da Habitação instituído por ocasião da mudança da moeda para o real.

COMUNICAÇÃO

- É também encaminhada à Mesa comunicação da Deputada Maria Olívia.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicação Apresentada

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário do teor da comunicação apresentada nesta reunião pela Deputada Maria Olívia, que comunica o falecimento de Maria Inês Rubinger Queiroz Rodrigues, irmã do Deputado Bernardo Rubinger, em Patos de Minas. (Ciente. Oficie-se.)

Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente despacha à Gerência-Geral de Apoio às Comissões requerimentos dos Deputados Clêuber Carneiro, que, na forma regimental, solicita se autorize o recebimento da documentação necessária à emancipação do Distrito de Condado do Norte, a ser desmembrado do Município de São João da Ponte; Baldonado Napoleão, que solicita a autorização da abertura do processo de emancipação política do Distrito de Resplendor, no Município de Água Boa; e José Militão, que, nos termos do art. 244, inciso VIII, do Regimento Interno, solicita a retirada de tramitação do

Projeto de Lei nº 2.124/94, de sua autoria.

- A seguir, submetidos a votação, nos termos regimentais, são aprovados, cada um por sua vez, requerimentos do Deputado Romeu Queiroz, em que solicita regime de urgência para a tramitação do Projeto de Resolução nº 2.214/94, da Mesa da Assembléia; do Deputado Bernardo Rubinger em que solicita reunião conjunta das Comissões de Justiça, Fiscalização Financeira e da Mesa para apreciação do Projeto de Resolução nº 2.214/94; da Comissão Parlamentar de Inquérito para Investigar a Existência de Escravidão por Dívida de Trabalho no Desmatamento e Produção de Carvão Vegetal na Região Norte de Minas, em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos; e do Deputado Wellington de Castro, em que solicita revisão dos reajustes do Sistema Financeiro de Habitação.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Vem à Mesa Requerimento do Deputado José Militão, em que solicita a alteração da pauta da presente reunião, de modo que o veto à Proposição de Lei nº 12.306 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.342, que assegura às entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas o direito à utilização do espaço físico das unidades de ensino estaduais e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Questão de Ordem

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Sr. Presidente, é necessária a presença de 39 Deputados para votação de veto à proposição de lei. Solicito a V. Exa. que determine seja feita a chamada dos Deputados para verificação de "quorum".

O Sr. Presidente - É regimental a questão de ordem levantada pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão. Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado Anderson Aduato) - (Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 42 Deputados. Portanto, há "quorum" para votação da matéria constante na pauta. A Presidência vai submeter a matéria a votação por escrutínio secreto, nos termos do art. 234 do Regimento Interno. Antes, lembra ao Plenário que os Deputados que desejarem manter o veto deverão votar "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão votar "não". Para tanto, convida os Deputados Homero Duarte e Anderson Aduato para atuarem como escrutinadores. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada para votação secreta.

O Sr. Secretário (Deputado Bené Guedes) - (- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Bené Guedes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Célio de Oliveira - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - João Batista - João Marques - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Braga - Kemil Kumaira - Márcio Miranda - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Mauro Lobo - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Os escrutinadores procedem à conferência das sobrecartas.

O Sr. Presidente - Votaram 43 Deputados; foram encontradas na urna 43 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Os escrutinadores procedem à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 38 Deputados; votaram "não" 5 Deputados. Está mantido o veto. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.343, que torna obrigatória a utilização de papel reciclado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a votação por escrutínio secreto, nos termos do art. 234 do Regimento Interno, o Veto Total à Proposição de Lei nº 12.343. Para tanto, convida para atuar como escrutinador, em substituição ao Deputado Anderson Aduato, o Deputado Ambrósio Pinto. Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Anderson

Adauto - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Célio de Oliveira - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - João Batista - João Marques - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Laviola - José Leandro - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Milton Salles - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

O Sr. Presidente - Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Os escrutinadores procedem à conferência das sobrecartas.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 45 Deputados; votaram "não" 3 Deputados. Houve 1 voto em branco. Está mantido o veto. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.348, que dispõe sobre a criação de área de preservação permanente na bacia hidrográfica do rio Uberabinha e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. Em votação, o veto. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (-Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

José Ferraz - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes - Amílcar Padovani - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Célio de Oliveira - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - João Marques - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Laviola - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo.

O Sr. Presidente - Recomendo aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Os escrutinadores procedem à conferência das sobrecartas

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 39 Deputados, votaram "não" 3 Deputados. Está mantido o veto. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.352, que dispõe sobre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submetê-lo a votação por escrutínio secreto. Para tanto, convida o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Ronaldo Vasconcellos) - (- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

José Ferraz - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Célio de Oliveira - Dílzon Melo - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Laviola - José Leandro - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Milton Salles - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Solicito aos escrutinadores que procedam à abertura da urna e à conferência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Os escrutinadores procedem à verificação do número de sobrecartas.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 33 Deputados; votaram "não" 9 Deputados. Está mantido o veto. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.306, que dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Questão de Ordem

O Deputado Agostinho Patrus - Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que faça a chamada para a recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente - É regimental o pedido de recomposição de "quorum" do ilustre Deputado Agostinho Patrus. A Presidência solicita ao Deputado Ronaldo Vasconcellos que proceda à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 29 Deputados. Como a matéria posta em votação, na forma regimental, provoca o sobrestamento de todas as matérias constantes

na pauta, e como não há "quorum" para a votação, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para as extraordinárias de hoje, às 20 horas, e de amanhã, dia 12, quarta-feira, às 9, 14 e 20 horas, bem como para a ordinária do dia 13, quinta-feira, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (Nota do redator: A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 11ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dezessete horas e quinze minutos do dia sete de dezembro de mil novecentos e noventa e três, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Hannas (substituindo ao Deputado Cléuber Carneiro, por indicação da Liderança do PFL), Geraldo Rezende, Adelmo Carneiro Leão (substituindo este à Deputada Maria José Hauelsen, por indicação da Liderança do PT) e Célio de Oliveira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Jorge Hannas, Adelmo Carneiro Leão, Wilson Pires, José Leandro e Jorge Eduardo, membros da Comissão de Saúde e Ação Social; Célio de Oliveira, Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, João Marques e Romeu Queiroz, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jorge Hannas, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Jorge Eduardo que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência indaga aos Deputados se há necessidade de se proceder à leitura dos pareceres, uma vez que foram distribuídos avulsos, por solicitação dos relatores, na reunião anterior. O Deputado Geraldo Rezende, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, emite parecer mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 1.360/93. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A seguir, a Presidência indaga ao Deputado Jorge Eduardo, relator do projeto na Comissão de Saúde e Ação Social, se há necessidade de ser lido seu parecer. A Presidência passa a palavra, pela ordem, ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, que solicita seja lido o parecer mencionado. O relator, Deputado Jorge Eduardo, lê seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1. Fazem uso da palavra, para discutir o parecer, os Deputados Adelmo Carneiro Leão e Wilson Pires. Submetido a votação, é aprovado o parecer, com voto contrário dos Deputados Adelmo Carneiro Leão e Wilson Pires. A seguir, a Presidência passa a palavra ao Deputado Baldonado Napoleão, relator da matéria na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o qual lê seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Saúde e Ação Social. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de outubro de 1994.

Jorge Hannas, Presidente - Célio de Oliveira - Roberto Amaral - Ermano Batista - Geraldo Rezende - Márcio Miranda - Péricles Ferreira.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A INDICAÇÃO DO NOME DO BACHAREL SYLO COSTA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Às dez horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e noventa e três, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Bernardo Rubinger, Péricles Ferreira e Romeu Queiroz (substituindo este ao Deputado Célio de Oliveira, por indicação da Liderança do PRS), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Péricles Ferreira, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator, proceder à arguição pública do Bel. Sylo da Silva Costa e, se possível, apreciar o Parecer sobre a Mensagem nº 412/93. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Romeu Queiroz para atuar como escrutinador. Recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Péricles Ferreira e Bernardo Rubinger. Neste momento, o Deputado Agostinho Patrus passa a participar da reunião. O Presidente empossa o Vice-Presidente, que, por sua vez, no exercício da Presidência, dá posse ao Presidente eleito. O Deputado Péricles Ferreira agradece a escolha de seu nome e designa como relator da matéria em pauta o Deputado Agostinho Patrus. Neste momento, passam a participar da reunião os Deputados Antônio Pinheiro, Dílzon Melo, Sebastião Costa e Geraldo da Costa Pereira. A Presidência dá início à arguição pública do Bel. Sylo da Silva Costa, tendo em vista sua indicação, nos termos do art.

78, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado, para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Participam da arguição pública os Deputados Agostinho Patrus, Romeu Queiroz, Bernardo Rubinger e Sebastião Costa. A Presidência agradece ao Sr. Sylo da Silva Costa sua presença e suspende a reunião por 5 minutos. Reabertos os trabalhos, a Presidência passa a palavra ao relator, Deputado Agostinho Patrus que, nos termos do art. 150 do Regimento Interno, emite parecer no qual conclui pela aprovação da Mensagem nº 412/93. Submetido a discussão e votação por escrutínio secreto, é aprovado o parecer por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência suspende a reunião para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata é lida e aprovada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1993.

Péricles Ferreira, Presidente - Agostinho Patrus - Bernardo Rubinger - Romeu Queiroz.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.243

Às quinze horas do dia onze de maio de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo da Costa Pereira, Aílton Vilela, Márcio Miranda (substituindo este ao Deputado Wilson Pires, por indicação da Liderança do PP) e Célio de Oliveira (substituindo o Deputado Bernardo Rubinger, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão supracitada. Registra-se a presença do Deputado Roberto Luiz Soares. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Aílton Vilela, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e apreciar a matéria. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Geraldo da Costa Pereira para atuar como escrutinador. Recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Deputados Geraldo da Costa Pereira e Aílton Vilela, respectivamente. O Presidente "ad hoc" dá posse ao Presidente, que, por sua vez, dá posse ao Vice-Presidente. Neste momento o Deputado Roberto Luiz Soares deixa o recinto. O Deputado Geraldo da Costa Pereira agradece a escolha de seu nome e designa como relator da matéria em pauta o Deputado Célio de Oliveira, que emite parecer pela manutenção do veto parcial oposto à Proposição de Lei nº 12.243. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A Presidência suspende a reunião por 15 minutos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata é lida e aprovada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1994.

Geraldo da Costa Pereira, Presidente - Aílton Vilela - Célio de Oliveira - Márcio Miranda.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR UM CÓDIGO DE ÉTICA E PRINCÍPIOS NORTEADORES DO DECORO PARLAMENTAR

Às quinze horas e quarenta minutos do dia oito de junho de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Baldoneto Napoleão, Antônio Carlos Pereira, Tarcísio Henriques e Antônio Pinheiro (substituindo este ao Deputado José Renato, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Baldoneto Napoleão, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Tarcísio Henriques que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, a Presidência informa que a reunião tem por finalidade apresentar e apreciar o relatório final e passa a palavra ao relator, Deputado Tarcísio Henriques, que procede à leitura do referido relatório. Na fase de discussão, o Deputado Antônio Carlos Pereira apresenta cinco sugestões ao relator, que as acolhe e solicita a suspensão da reunião por dez minutos para que se proceda à adequação do relatório. Reabertos os trabalhos, o relatório final, que conclui pela apresentação à Assembléia de um projeto de resolução, que disciplina a ética e decoro parlamentar é submetido a votação e aprovado. A Presidência determina a publicação e o encaminhamento do relatório final ao Plenário, suspende a reunião por dez minutos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata é lida e aprovada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1994.

Baldoneto Napoleão, Presidente - Tarcísio Henriques - Antônio Carlos Pereira - Antônio Pinheiro.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.253

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e nove de junho de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Ibrahim Jacob, José Renato e Márcio Miranda, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ibrahim Jacob, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e apreciar a matéria. A seguir, o Presidente determina

a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Márcio Miranda para atuar como escrutinador. Recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Deputados Ibrahim Jacob e José Renato, respectivamente. O Presidente empossa o Vice-Presidente, que, por sua vez, no exercício da Presidência, dá posse ao Presidente eleito. O Deputado Ibrahim Jacob agradece a escolha de seu nome e designa como relator da matéria em pauta o Deputado José Renato. Neste momento, o Deputado Célio de Oliveira passa a participar da reunião, em substituição ao Deputado Aílton Vilela, por indicação da Liderança do BRD. O Deputado José Renato emite parecer pela manutenção do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.253. Na fase de discussão, o Deputado Célio de Oliveira faz uso da palavra para manifestar-se contrariamente ao parecer e solicita o apoio dos demais membros para rejeitá-lo. Submetido a votação, é o parecer aprovado com voto contrário do Deputado Célio de Oliveira. A Presidência suspende a reunião por 10 minutos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata é lida e aprovada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1994.

Ibrahim Jacob, Presidente - José Renato - Márcio Miranda - Célio de Oliveira.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.277

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia três de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, Jorge Hannas e Márcio Miranda (substituindo este ao Deputado João Marques, por indicação da Liderança do PP), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ajalmar Silva, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e apreciar a matéria. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Jorge Hannas para atuar como escrutinador. Recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Deputados Ajalmar Silva e Ibrahim Jacob, respectivamente. O Deputado Ajalmar Silva agradece a escolha de seu nome e designa como relator da matéria em pauta o Deputado Márcio Miranda, que emite parecer pela manutenção dos vetos ao § 3º do art. 4º, ao inciso IX do art. 18, aos arts. 20 e 29 e pela rejeição aos vetos impostos aos arts. 11 e 12 e ao inciso II do art. 25 da Proposição de Lei nº 12.277. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A Presidência suspende a reunião por 10 minutos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata é lida e aprovada por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1994.

Ajalmar Silva, Presidente - Jorge Hannas - Márcio Miranda.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.302

Às quinze horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Aílton Vilela, Hely Tarquínio e Jaime Martins (substituindo este ao Deputado Bernardo Rubinger, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Aílton Vilela, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e apreciar o parecer. A seguir, o Presidente suspende a reunião. Às 16h20min da mesma data, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Jorge Hannas e Ajalmar Silva (substituindo estes últimos aos Deputados Bernardo Rubinger e Ermano Batista, respectivamente, por indicação da Liderança do BRD). Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Hely Tarquínio, declara reabertos os trabalhos e determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Jorge Hannas para atuar como escrutinador. Recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Deputados Hely Tarquínio e Aílton Vilela, respectivamente. O Deputado Hely Tarquínio agradece a escolha de seu nome e designa relator da matéria em pauta o Deputado Ajalmar Silva, a quem passa a palavra. O Deputado Ajalmar Silva emite parecer pela manutenção do veto parcial oposto aos arts. 10, 12 e 15 e pela rejeição do veto oposto ao art. 14 da Proposição de Lei nº 12.302. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A Presidência suspende a reunião por 15 minutos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata é lida e aprovada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 1994.

Hely Tarquínio, Presidente - Ajalmar Silva - Jorge Hannas.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.340

Às quinze horas e quinze minutos do dia trinta de agosto de mil novecentos e noventa

e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Baldonado Napoleão, Agostinho Patrus e Geraldo Rezende (substituindo, respectivamente, os Deputados Wanderley Ávila, Ibrahim Jacob e Anderson Adauto, por indicação da Liderança do BRD) e Ajalmar Silva,

Nome documento: LIRP12277.COA

membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ajalmar Silva, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e apreciar a matéria. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Geraldo Rezende para atuar como escrutinador. Recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Ajalmar Silva e Anderson Adauto. O Presidente eleito, Deputado Ajalmar Silva, agradece a escolha de seu nome e designa como relator da matéria em pauta o Deputado Baldonado Napoleão. Este emite parecer pela manutenção do veto total à Proposição de Lei nº 12.340. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A Presidência suspende a reunião por 10 minutos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata é lida e aprovada. Cumprida a finalidade da reunião e nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1994.

Ajalmar Silva, Presidente - Baldonado Napoleão - Agostinho Patrus - Geraldo Rezende.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.338

Às vinte horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Baldonado Napoleão, Márcio Miranda e Geraldo Rezende (substituindo este ao Deputado Cássimo Freitas, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Baldonado Napoleão, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e apreciar a matéria. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Márcio Miranda para atuar como escrutinador. Recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Deputados Baldonado Napoleão e Célio de Oliveira, respectivamente. O Presidente eleito, Deputado Baldonado Napoleão, agradece a escolha de seu nome e designa como relator da matéria em pauta o Deputado Márcio Miranda, que emite parecer pela manutenção do veto total oposto à Proposição de Lei nº 12.338. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A Presidência suspende a reunião por 15 minutos, para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata é lida e aprovada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 1994.

Baldonado Napoleão, Presidente - Márcio Miranda - Geraldo Rezende.

Nome documento: LIRP12277.COA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.352

Às quatorze horas e trinta minutos do dia seis de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Rezende, Francisco Ramalho e Célio de Oliveira (substituindo estes aos Deputados Ajalmar Silva e Sebastião Costa, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Rezende, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a apreciar a matéria. A Presidência, na ausência do relator, Deputado Márcio Miranda, redistribui a matéria ao Deputado Francisco Ramalho, a quem passa a palavra. O Deputado Francisco Ramalho emite parecer pela manutenção do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.352. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A seguir, a Presidência suspende a reunião por 10 minutos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata é lida e aprovada. Cumprida a finalidade da reunião e nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos. Sala das Comissões, 6 de setembro de 1994.

Geraldo Rezende, Presidente - Francisco Ramalho - Célio de Oliveira.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.337

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia seis de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Rezende, Francisco Ramalho e Célio de Oliveira (substituindo estes aos Deputados Bernardo Rubinger e Clêuber Carneiro, respectivamente, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Geraldo Rezende, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e apreciar a matéria. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Célio de Oliveira para atuar como escrutinador. Recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Deputados Geraldo Rezende e Ermano Batista, respectivamente. O Presidente eleito, Deputado Geraldo Rezende, agradece a escolha de seu nome e designa como relator da matéria em pauta o Deputado Francisco Ramalho, o qual emite parecer pela rejeição do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.337. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A Presidência suspende a reunião por 10 minutos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata é lida e aprovada. Cumprida a finalidade da reunião e nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de setembro de 1994.

Geraldo Rezende, Presidente - Francisco Ramalho - Célio de Oliveira.

ATA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.348

Às quatorze horas e trinta minutos do dia treze de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Aílton Vilela, Ambrósio Pinto e Eduardo Brás (substituindo este ao Deputado José Renato, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Ambrósio Pinto, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, designar o relator e apreciar a matéria. A seguir, o Presidente determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Aílton Vilela para atuar como escrutinador. Recolhidas as cédulas, verifica-se que foram eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Aílton Vilela e Ambrósio Pinto. O Presidente "ad hoc" empossa o Vice-Presidente, que, por sua vez, no exercício da Presidência, dá posse ao Presidente eleito. O Deputado Aílton Vilela agradece a escolha de seu nome e designa como relator da matéria em

Nome documento: LIRP12338.COA

pauta o Deputado Eduardo Brás, que emite parecer pela rejeição do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.348. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A seguir, a Presidência suspende a reunião por 10 minutos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata é lida e aprovada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1994.

Aílton Vilela, Presidente - Ambrósio Pinto - Eduardo Brás.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APROVADA NA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 11/10/94

Em turno único: vetos às Proposições de Lei nºs 12.342, 12.343, 12.348 e 12.352.

MATÉRIA APROVADA NA 586ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 13/10/94

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.097/92, da Deputada Maria José Haueisen; e 1.760/93, do Deputado Sebastião Helvécio, ambos na forma do vencido em 1º turno. 2.343, 12.348 e 12.352.

MATÉRIA APROVADA NA 309ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 11/10/94

Em 2º turno: Projetos de Resolução nºs 2.074/94, da Comissão de Agropecuária, na forma do vencido em 1º turno; e 2.141/94, da mesma Comissão.

Em turno único: Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.306.

MATÉRIA APROVADA NA 310ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 12/10/94

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 2.161/94, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 1 a 7, 12, 15 e 16, ficando rejeitadas as Emendas nºs 8 a 11, 13 e 14; Projeto de Resolução nº 2.214/94, da Mesa da Assembléia; Projeto de Lei nº 1.551/93, da Procuradoria-Geral de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 4.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 775/92, do Deputado Bené Guedes, na forma do vencido em 1º turno; 783/92, do Deputado Simão Pedro Toledo; 1.327/93, do Deputado Sebastião Helvécio, na forma do vencido em 1º turno.

MATÉRIA APROVADA NA 311ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 12/10/94

Em redação final: Projetos de Lei nºs 2.108 e 2.161/94, do Governador do Estado, e Projeto de Resolução nº 2.214/94, da Mesa da Assembléia.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde e Ação Social
Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Antônio Pinheiro, Maria José Haueisen, Ermano Batista e Célio de Oliveira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Adelmo Carneiro Leão, Wilson Pires, José Leandro e Jorge Eduardo, membros da Comissão de Saúde e Ação Social, para a reunião a ser realizada no dia 18/10/94, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem, no 1º turno, os pareceres sobre o Projeto de Lei nº 2.073/94, de autoria do Deputado Milton Salles, que objetiva declarar de utilidade

Nome documento: LIRP12338.COA

pública a Associação dos Amigos de Itapecerica, com sede no Município de Belo Horizonte.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1994.

Jorge Hannas, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 2.153/94**

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

O projeto em epígrafe, do Deputado Elmo Braz, objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Caridade São Pedro, com sede no Município de Pequeri.

Publicada em 20/8/94, a proposição foi distribuída a esta Comissão, para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Entidade mantenedora do Hospital São Pedro, a Associação de Caridade São Pedro tem personalidade jurídica, funciona há mais de dois anos, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelos cargos que ocupam.

A instituição atende, portanto, as exigências da Lei nº 5.830, de 6/12/71, para ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.153/94 na forma proposta.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Antônio Pinheiro - Ermano Batista.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 2.153/94**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

O Projeto de Lei nº 2.153/94, do Deputado Elmo Braz, visa a declarar de utilidade pública a Associação de Caridade São Pedro, com sede no Município de Pequeri.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, vem o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A Associação de Caridade São Pedro é uma sociedade filantrópica que presta relevantes serviços à comunidade pequeriense, notadamente no que diz respeito a assistência médica às pessoas carentes. Para tanto, a entidade mantém um hospital e um asilo.

Assim, quanto ao mérito, julgamos oportuna a declaração de utilidade pública da referida entidade.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.153/94, no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 2.162/94**

Nome documento: LIRP12338.COA

(Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária)

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

De iniciativa do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa a transformar em hospital da Polícia Civil o Departamento de Saúde da Polícia Civil.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 1º/9/94, o projeto, com tramitação em regime de urgência, segundo dispõem os arts. 69, da Constituição do Estado, e 274, I, do Regimento Interno, foi distribuído às Comissões acima citadas para, em reunião conjunta, receber pareceres, nos termos do art. 222 do referido regimento.

Designados para apreciar os aspectos jurídicos, constitucionais e legais da proposição, passamos a fundamentá-la na forma que se segue.

Fundamentação

O projeto de lei em tela tem por objetivo transformar o Departamento de Saúde da Polícia Civil em hospital da Polícia Civil. Nesse passo, insere o órgão na estrutura da administração direta do Estado e estabelece as suas finalidades e competências. Define a sua estrutura básica extinguindo e criando os cargos de provimento em comissão e efetivos necessários à transformação em questão.

A matéria insere-se no âmbito da competência do Estado membro prevista no art. 25 da Constituição Federal, que prevê a autonomia dos Estados federados para se organizarem

administrativamente.

Concretiza a proposição o disposto no art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de nossa Carta Estadual, que determinou ao Poder Executivo o encaminhamento de projeto de lei que transforma o Departamento de Saúde da Polícia Civil em unidade hospitalar.

A matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, nos termos do art. 66, III, "b" e "e", da Constituição Estadual, e do citado art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da referida Carta, não havendo, desse modo, qualquer vício que impeça a tramitação do projeto nesta Casa.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.162/94.

Sala das Comissões, 12 de outubro de 1994.

Jorge Hannas, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Célio de Oliveira - Ermano Batista.

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em tela visa a transformar em hospital da Polícia Civil o Departamento de Saúde da Polícia Civil e dá outras providências.

Após a Comissão de Constituição e Justiça ter concluído pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição, cabe-nos emitir parecer quanto a seu mérito, no 1º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

É inegável a grande contribuição prestada à sociedade mineira pelos servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em especial os policiais civis, na efetiva garantia da ordem pública.

A iniciativa do Governador do Estado de remeter tal projeto à apreciação desta Casa cumpre o disposto no art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, além de garantir aos valiosos servidores da Polícia Civil e a seus dependentes um grande benefício e o mesmo tratamento que é dispensado aos servidores da Polícia Militar do Estado.

Nome documento: LIRP12338.COA

Entendemos que, assim como o Hospital da Polícia Militar presta relevantes serviços aos militares, o hospital da Polícia Civil terá a mesma importância para os servidores da Polícia Civil e será um marco decisivo na melhoria da saúde desse segmento da população mineira.

Além disso, como os servidores da Secretaria da Segurança Pública são contribuintes e usuários do IPSEMG, a implantação dessa unidade hospitalar por certo contribuirá para a melhoria do atendimento daquele instituto, que terá, em consequência, o seu contingente de usuários diminuído.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.162/94, no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de outubro de 1994.

Jorge Hannas, Presidente - Márcio Miranda, relator - Geraldo Rezende.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em análise transforma em hospital da Polícia Civil o Departamento de Saúde da Polícia Civil.

Inicialmente a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria e a Comissão de Saúde e Ação Social opinou pela aprovação do projeto na forma proposta.

Cabe agora a esta comissão emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

O art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determina a transformação do Departamento de Saúde da Polícia Civil em unidade hospitalar. A proposição em estudo cumpre o que estabelece o referido dispositivo constitucional.

Em seu aspecto financeiro-orçamentário o projeto prevê os recursos disponíveis para a sua execução bem como a origem desses recursos citando o art. 43 da Lei nº 4.320 (federal), de 17/3/64, que trata dos recursos destinados à abertura de crédito adicional.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.162/94 na forma

proposta.

Sala das Comissões, 12 de outubro de 1994.

Jorge Hannas, Presidente - Roberto Amaral, relator - Célio de Oliveira - Péricles Ferreira - Ermano Batista.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI
Nº 2.108/94**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.108/94, de autoria do Governador do Estado, que fixa a tabela de vencimentos dos cargos das classes de Professor do Quadro do Magistério, a que se refere a Lei nº 7.109, de 13/10/77, foi aprovado nos turnos regimentais sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.108/94

Fixa a tabela de vencimentos dos cargos das classes de Professor do Quadro do Magistério, a que se refere a Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A partir de 1º de junho de 1994, a tabela de vencimentos dos cargos das classes de Professor do Quadro do Magistério, a que se refere a Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977, é a constante no anexo desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nome documento: LIRP12338.COA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 1 E 2 APRESENTADAS EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 29/93**

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do Deputado José Braga, o Projeto de Lei Complementar nº 29/93 visa à alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 19, de 17/7/91, que versa sobre criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios.

Após receber pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Assuntos Municipais e Regionalização, tendo esta última lhe apresentado o Substitutivo nº 1, o projeto, que tramita em regime de urgência e se sujeita à apreciação em reunião conjunta de comissões, em virtude de requerimentos aprovados, foi incluído na ordem do dia para discussão no 1º turno, em Plenário, oportunidade em que foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, ambas de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

Em seguida, foram as emendas, juntamente com o projeto, encaminhadas a esta Comissão para receberem parecer, nos termos do art. 195, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

Preliminarmente, devemos observar que ambas as emendas apresentadas em Plenário dizem respeito ao Substitutivo nº 1.

A Emenda nº 1 tem por objetivo estabelecer que um processo arquivado devido a resposta desfavorável no plebiscito só possa ser reinstaurado em outra legislatura. De fato, tendo-se em vista os prazos estabelecidos para a tramitação dos projetos de emancipação, é improvável que um projeto arquivado possa ser reinstaurado na mesma sessão legislativa.

A Emenda nº 2 pretende estabelecer requisitos mínimos para a criação e a redelimitação de distritos. Entendemos ser realmente necessária a imposição legal de tais requisitos, o que nos leva a acatar a emenda proposta.

Apresentamos a Emenda nº 3, suprimindo o § 2º do art. 5º, por julgarmos que os demais preceitos contidos no referido art. 5º tornam desnecessária a fixação da distância entre os perímetros urbanos.

A Emenda nº 6 tem por objetivo tornar claro que o não atendimento aos requisitos previstos na lei acarretará o arquivamento do processo.

A Emenda nº 8 altera o prazo para que o TRE comunique à Assembléia Legislativa o resultado do plebiscito. Parece-nos que o prazo deva ser contado a partir da homologação e não da realização do plebiscito, sendo, então, suficiente o prazo de cinco dias úteis.

As Emendas nºs 4, 5, 7, 9, 10, 12, 13 e 14 visam a tornar mais claro e conciso o texto legal, e as Emendas nºs 8, 11, 15, 16 e 17 explicitam a necessária participação do Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - na elaboração de mapas e textos, bem como no fornecimento de informações à Assembléia Legislativa.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação das Emendas n°s 1 e 2, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, e das Emendas n°s 3 a 17, apresentadas por esta Comissão.

EMENDA N° 3

Suprima-se o § 2° do art. 5°, renumerando-se o § 3°.

EMENDA N° 4

Dê-se ao inciso I do art. 7° a seguinte redação:

"Art. 7° -

I - formação de uma comissão emancipacionista que se responsabilizará pela organização dos documentos necessários ao início do processo, por seu encaminhamento à Assembléia Legislativa e por seu acompanhamento em todas as fases;".

EMENDA N° 5

Dê-se ao inciso III do art. 7° a seguinte redação:

Nome documento: LIRP12338.COA

"Art. 7° -

III - a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, comprovando o atendimento aos requisitos previstos nesta lei, emitirá parecer concluindo pelo encaminhamento de requerimento ao Presidente da Assembléia no sentido de que seja solicitada ao Tribunal Regional Eleitoral a realização do plebiscito;".

EMENDA N° 6

Acrescente-se ao art. 7° o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - Na hipótese de não atendimento aos requisitos previstos nesta lei, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização concluirá pelo arquivamento do processo.".

EMENDA N° 7

Dê-se ao "caput" do art. 8° a seguinte redação:

"Art. 8° - Ao encaminhar à Assembléia Legislativa a documentação a que se refere o inciso I do artigo anterior, a comissão emancipacionista indicará os distritos a serem emancipados, o nome do novo município e a localidade que será a sua sede e apresentará:".

EMENDA N° 8

Dê-se ao inciso II do art. 8° a seguinte redação:

"Art. 8° -

II - mapa da área emancipanda, elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -, acompanhado da proposta de alteração de limites;".

EMENDA N° 9

Suprima-se no inciso IV do art. 8° a expressão "na data do protocolo referido no "caput" deste artigo".

EMENDA N° 10

Substitua-se no § 2° do art. 8° a expressão "após a data do protocolo a que se refere este artigo" por "após o encaminhamento dos documentos à Assembléia Legislativa".

EMENDA N° 11

Inclua-se no art. 9 a palavra "oficial" após a expressão "documentação cartográfica".

EMENDA N° 12

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10 - O encaminhamento dos documentos a que se refere o inciso I do art. 7° só poderá ocorrer nos dois anos anteriores ao das eleições municipais, sendo que, no ano imediatamente anterior, o prazo esgota-se no dia 31 de maio.".

EMENDA N° 13

Substitua-se no "caput" do art. 16 a expressão "15 (quinze) dias contados da sua realização" por "5 (cinco) dias úteis contados da sua homologação".

EMENDA N° 14

Dê-se ao § 2° do art. 24 a seguinte redação:

"Art. 24 -

§ 2° - O cálculo da indenização, a cargo de peritos indicados pelas partes interessadas, deverá ser concluído no prazo de 6 (seis) meses contados da instalação do município.".

EMENDA N° 15

Acrescente-se ao art. 28 o seguinte parágrafo único:

"Art. 28 -

Parágrafo único - A solicitação de que trata o "caput" deverá ser acompanhada de texto descritivo dos novos limites, elaborado pelo IGA.".

EMENDA N° 16

Acrescente-se ao art. 29 o seguinte parágrafo único:

"Art. 29 -

Nome documento: LIRP12338.COA

Parágrafo único - A solicitação de alteração de topônimo dirigida à Assembléia Legislativa deverá ser instruída com informação do IGA sobre a inexistência de topônimo análogo no País."

EMENDA N° 17

Substitua-se no art. 34 a expressão "órgão encarregado dos serviços de geografia, geologia e cartografia oficial do Estado" por "IGA".

Sala das Comissões, 12 de outubro de 1994.

Simão Pedro Toledo, Presidente - Bernardo Rubinger, relator - Baldonado Napoleão - Jorge Hannas.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Convites

Conhecidas as propostas e realizado o julgamento, foram consideradas vencedoras as firmas:

Convite n° 209/94

Em 10/10/94 - Aditamento à Ordem de Compra n° 570/94 - Painel Decorações Ltda. - Fornecimento e instalação de divisórias e armários - R\$1.441,24.

Convite n° 234/94

Em 22/9/94 - Jet Car Auto Mecânica Ltda. - Contratação, por um período de 12 meses, de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Casa - R\$13.200,00.

Convite n° 243/94

Em 30/9/94 - Art Portões Automáticos Ltda. - Fornecimento de 49m2 de esquadrias em metalon 30x20, chapa 18, baguetes para fixação de vidros - R\$4.508,00.

TERMO DE ADITAMENTO

(1ª Prorrogação)

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Meta Automação e Produtos para Escritórios.

Objeto: manutenção de 10 máquinas de escrever elétricas IBM.

Vigência: de 1º/10/94 a 30/9/95.

Assinatura: 23/9/94.

TERMO DE ADITAMENTO

(3ª Prorrogação)

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Meta Automação e Produtos para Escritórios.

Objeto: assistência técnica em máquinas de escrever IBM.

Vigência: de 20/9/94 a 20/9/95.

TERMO DE ADITAMENTO

(4ª Prorrogação)

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: EQUIPO - Assistência Técnica Ltda.

Objeto: assistência técnica dos equipamentos odontológicos e outros dos gabinetes dentários da Gerência-Geral de Saúde e Assistência.

Vigência: a partir de 19/10/94.

Assinatura: 5/10/94.

Nome documento: LIRP12338.COA
